

MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM II

Não se pode negar que a arbitragem tem condições de superar a morosidade da máquina judiciária, já que o Estado não consegue cumprir o seu papel de manter a ordem e a paz entre os cidadãos.

A utilização do instituto da arbitragem possibilita economia às partes, que não precisam arcar com as elevadas despesas existentes na demanda judiciária. Outra vantagem ocorre pela ausência dos formalismos próprios do Judiciário. Os árbitros podem decidir por equidade ou pela utilização de leis específicas, se autorizados. Decidir por equidade significa decidir fora das regras de direito, de acordo com o seu saber e entender. Os efeitos da lei são reduzidos e o árbitro decide de acordo com o seu critério de justo. No processo judicial, o juiz está proibido de decidir por equidade, exceto se existir lei autorizadora específica.

Existem outras vantagens importantes quando se institui a arbitragem: a rapidez, quando as partes fixam um prazo para solucionar a questão; o sigilo, pois nada do que é tratado pode ser divulgado para terceiros, diferentemente do processo judicial, que é público; a especialidade do árbitro é importante, podendo ser dispensada a perícia, pois tem aptidão profissional para entender e decidir a questão.

Conciliação é um meio de solução de controvérsias pela interferência de um terceiro, o conciliador, que faz a sugestão de acordo. Na mediação, não existe a proposta de acordo. O mediador procura aproximar as partes, identifica os pontos controvertidos e procura facilitar o acordo.

No Brasil, a arbitragem é facultativa. Se as partes escolhem a arbitragem, estarão obrigadas a cumprir o estabelecido no contrato, não podendo propor ação judicial. Os efeitos da sentença arbitral são idênticos aos de uma sentença judicial, podendo ser executada judicialmente. A sentença pode ser anulada quando ocorrerem determinadas situações: impedimento do árbitro; falta de fundamentação; decisão parcial da controvérsia; comprovação de prevaricação, concussão ou corrupção passiva; não observância dos princípios da igualdade das partes e do direito de defesa e quando for proferida fora do prazo. Nestes casos, o juiz pode determinar uma nova sentença arbitral.

O oferecimento de formas alternativas de solução de controvérsias constitui um movimento universal para facilitar o acesso à justiça. As leis foram aperfeiçoadas no sentido de retificar as incorreções que impossibilitavam ou obstruíam a utilização da arbitragem.